



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº PDE 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PDE 012/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ  
E .....

O(A) CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Gládio Gonçalves Vidal, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº PDE 012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº PDE 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VEÍCULOS DE ALUGUEL A TAXÍMETRO - TÁXI, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CRO/CE - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ - SEDE FORTALEZA E DEMAIS DELEGACIAS REGIONAIS., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VEÍCULOS DE ALUGUEL A TAXÍMETRO - TÁXI, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CRO/CE - SEDE FORTALEZA	1.0	Serviço		
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VEÍCULOS DE ALUGUEL A TAXÍMETRO - TÁXI,	1.0	Serviço		

Rua Gonçalves Lédo, 1655 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE, 60110-261 Disponibilidade de transfers nos dias de chegada e partida dos participantes, bem como no período de duração do evento; Veículos confortáveis e adequados para o transporte de passageiros e bagagens; Motoristas experientes e conhecedores da região de Fortaleza; Cumprimento rigoroso dos horários previamente acordados; Serviço exclusivo para participantes registrados nos eventos oficiais do Conselho; Transporte de terceirizado contratado pelo CRO/CE, na execução de serviços externos Transporte para conselheiros, servidores e terceirizados em participação de atividades externas quando em serviço do CRO/CE.



	DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO CRO/CE - DELEGACIA REGIONAL DE SOBRAL				
	Av. Monsenhor Aloísio Pinto, 300 Unidade 2, Torre Cameron, 7º andar, sala 702 - Dom Expedito, Sobral - CE, 62050-255 Disponibilidade de transfers nos dias de chegada e partida dos participantes, bem como no período de duração do evento; Veículos confortáveis e adequados para o transporte de passageiros e bagagens; Motoristas experientes e conheedores da região de Sobral; Cumprimento rigoroso dos horários previamente acordados; Serviço exclusivo para participantes registrados nos eventos oficiais do Conselho; Transporte de terceirizado contratado pelo CRO/CE, na execução de serviços externos; Transporte para conselheiros, servidores e terceirizados em participação de atividades externas quando em serviço do CRO/CE.				
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VEÍCULOS DE ALUGUEL A TAXÍMETRO - TAXI, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO CRO/CE - DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE	1.0	Serviço		
	R. Profa. Maria Nilde Couto Bem, 220 - Sala 201, Edifício Office Cariri - Triângulo, 63.041-155, Juazeiro do Norte - CE Disponibilidade de transfers nos dias de chegada e partida dos participantes, bem como no período de duração do evento; Veículos confortáveis e adequados para o transporte de passageiros e bagagens; Motoristas experientes e conheedores da região de Juazeiro; Cumprimento rigoroso dos horários previamente acordados; Serviço exclusivo para participantes registrados nos eventos oficiais do Conselho; Transporte de terceirizado contratado pelo CRO/CE, na execução de serviços externos Transporte para conselheiros, servidores e terceirizados em participação de atividades externas quando em serviço do CRO/CE.				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Conselho Regional de Odontologia do Ceará, na classificação abaixo:

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº PDE 012/2024.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº PDE 012/2024.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora - CEP: 60.110-261 - Fortaleza-Ceará  
Fone: (85) 2222-0600 - E-mail: [cro@cro-ce.org.br](mailto:cro@cro-ce.org.br) - CNPJ: 07.299.589/0001-10

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA/CE, ..... de..... de 20.....

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ  
CNPJ/MF Nº 07.299.589/0001-10  
GLÁDIO GONÇALVES VIDAL  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.